Lei n.: 0169/50

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, para a instalação de "Escolas Reunidas" o prédio da escola número 21, e terreno pertencente ao patrimônio, situado no Bairro Niterói, distrito da cidade.

Art. 2º O imóvel reverterá ao patrimônio municipal se por qualquer motivo não forem cumpridas as finalidades da doação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 11 de dezembro de 1950.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal